

## **Normas para uso do Laboratório de Informática da Faculdade CDL**

### **DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO**

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização do Laboratório de Informática.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários dos Laboratórios de Informática.

§ único - Os casos omissos e particularidades não contemplados neste documento devem ser encaminhados à Coordenação de Tecnologia da Informação da Faculdade CDL.

### **DA POLÍTICA DE ACESSO**

Art. 3º - O Laboratório de Informática é vinculado à Coordenação da Tecnologia da Informação, que disciplinará suas utilizações de maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores, durante os horários de aulas dos cursos regulares, de extensão e demais cursos disponibilizados pela direção da Faculdade CDL.

Art. 4º - As requisições para instalação de novos softwares e recursos nos computadores dos laboratórios de informática deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Tecnologia da Informação, que conseqüentemente serão analisadas e efetuadas com prévio agendamento dos técnicos.

Art. 5º - São considerados usuários dos laboratórios todos os membros da comunidade, alunos e professores;

Art. 6º - Os usuários do laboratório de informática comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa ou extensão. Espera-se de todo usuário o cumprimento a uma série de normas que seguem o bom-senso geral, favorecendo assim a coletividade e o aproveitamento máximo do laboratório para fins educacionais.

## **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 7º - O Laboratório de Informática somente poderá ser utilizados para aulas dos cursos regulares, de acordo com o horário de aulas, divulgado pelo Coordenação de Ensino, desenvolvido com o intuito de englobar, principalmente, as aulas regulares dos cursos técnicos.

Art. 8º - Em não havendo agendamento de aula para referido horário, assim, havendo disponibilidade do laboratório, o mesmo poderá ser utilizado para atividades externas às aulas regulares, como cursos de extensão e outras atividades habilitadas pela Coordenação de Tecnologia da Informação.

§ único - As aulas no Laboratório de Informática contarão obrigatoriamente com a presença de, pelo menos, um professor-responsável, ou na ausência deste, de um responsável designado pelo professor ou pelo Coordenador de Tecnologia da Informação.

## **DAS PROIBIÇÕES**

Art. 9º - É expressamente proibido nos Laboratórios de Informática, exceto com permissão do professor-responsável para fins didáticos:

- a) Instalar e desinstalar softwares sem a permissão do professor responsável,
- b) Instalar software não licenciado (“pirata”);
- c) Alterar a configuração padrão dos softwares instalados;
- d) Violar os lacres dos computadores;
- e) Abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento;
- f) Danificar equipamentos; Gravar CDs ou DVDs;
- g) Trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório, salvo dispositivos de armazenamento removível de pequeno porte, como pendrives;
- h) Trazer e retirar equipamentos sem autorização da Coordenação de Tecnologia da Informação;
- i) Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos;
- j) Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários.

- k) Pichar ou riscas as mesas, cadeiras ou computadores do Laboratório de Informática. Os usuários são terminantemente proibidos de acessar sites de jogos ou outros que não sejam para fins pedagógicos;
- l) Acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico;
- m) Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;
- n) Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;

## **DESORGANIZAR O LABORATÓRIO;**

- a) Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo, etc.) ou equipamentos de lugar; fazer transferências de arquivos extensos via internet;
- b) Desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
- c) Tornar públicos assuntos pessoais alheios, conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;
- d) Publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais; utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, ou seja, navegar na Internet, fazer tarefa de outra disciplina, etc.;
- e) Alterar instalações elétricas (desligar computadores da tomada, desligar disjuntores, etc.);

## **DAS PENALIDADES**

Art. 10º - Os usuários que praticarem qualquer ação prevista no caput ou outra que resulte em danos ao Laboratório de Informática estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária do direito de uso do Laboratório de Informática;
- b) Reposição dos equipamentos danificados ou retirado;
- c) Sanções disciplinares previstas no Regimento da Faculdade CDL.

Art. 11º - Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o professor-responsável. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

Art. 12º - Cabe à Coordenação de Tecnologia da Informação deliberar sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração.

## **DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO**

Art. 13º - Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização dos Laboratórios de Informática:

- Os computadores devem ser desligados no final da seção diária de trabalho pelos próprios usuários e conferidos posteriormente pelo professor-responsável ou responsável designado pelo professor, pelo Coordenador de Tecnologia da Informação;
- Problemas e ocorrências estranhas observadas com o equipamento devem imediatamente ser reportadas ao professor-responsável, conforme o caso;
- Deixar as cadeiras encostadas na mesa com o teclado e mouse no lugar.
- Zelar pela boa utilização dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos dos laboratórios de informática.

**Coordenação de Tecnologia da Informação**